

## EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017	
PROCESSO	072.000.221/2017
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.37 – Locação de mão de obra
GRUPOS	01 – Apoio Administrativo, Técnico e operacional 04 – Manutenção e conservação de bens imóveis 05 – Serviços de copa e cozinha 10– Serviços de jardinagem

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação da fundação de Amparo ao Trabalhador Preso FUNAP, para prestação de serviço às atividades relacionadas à Copeiragem; Recepcionista; Jardineiro; Carga e Descarga; serralheiro; Pedreiro; Pintor; Bombeiro hidráulico; Produção agrícola, serviços de manutenção, serviços gerais e Produção animal, a serem executadas por 20 (vinte reeducandos) na EMATER/DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Diante as considerações para a contratação da FUNAP, destaca-se o fato de que a referida é exclusiva do sistema penitenciário de Brasília, que cuida da inserção do trabalhador preso à sociedade. Diante disso, este Órgão demonstrou interesse em contratar o trabalhador preso a exemplo de outro Órgão do Governo Do Distrito Federal.
- 2.2. A necessidade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural –EMATER/DF em desempenhar manutenção Predial , tarefas de cargas e descargas, auxiliar de copa, entre outras atividades afins.
- 2.3. O Decreto nº 24.193/2003 cria o Programa Reintegra Cidadão dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do distrito Federal, com objetivo de lhes proporcionar oportunidades no seu processo de ressocialização e inserção social, pelo aprendizado de novas técnicas profissionais e oferecimento de trabalho remunerado.
- 2.4. O referido Decreto determina que o programa seja executado por intermédio de contratos a serem firmados entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF e da Fundação de amparo ao trabalhador Preso-FUNAP, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.
- 2.5. A contratação da FUNAP, além do benefício social, gera economia significativa à economia das empresas privadas e aos cofres públicos,

considerando que a contratação de sentenciados é mais vantajosa, do ponto de vista orçamentário-financeiro.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO:**

- 3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços relacionados aos serviços de copeiragem, apoio administrativo, técnico e operacional, jardinagem, serviço de manutenção, serviços gerais e serviços de produção agropecuária, assistidos pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, obedecida a qualificação e aptidão de cada sentenciado.
- 3.2. Além disso, busca a participação desta Empresa, no que concerne à reintegração social do preso, dando sua parcela de responsabilidade social.

### **4. DO HISTÓRICO:**

#### **4.1. Da Fundação:**

4.1.1. A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal — FUNAP/DF é o órgão distrital responsável pela gestão do trabalho realizado pelos internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Criada em setembro de 1986, é vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, e tem como principal finalidade contribuir para a recuperação social do preso com programas de Educação, Formação Profissional e Trabalho remunerado.

4.1.2. A FUNAP tem desenvolvido, apesar de inúmeras limitações, ações que buscam a ressocialização dos sentenciados através da Educação/Cultura, da Formação Profissional e do Trabalho, visando à melhoria das condições de vida dos encarcerados.

#### **4.2. Da Formação Profissional:**

4.2.1. O trabalho é o principal fator de reajustamento social e, segundo a Lei de Execução Penal (art.28), representa um dever social e condição de dignidade humana, que tem finalidade educativa e produtiva.

4.2.2. A FUNAP oferece trabalho ao sentenciado levando em consideração sua capacidade e aptidão. O trabalho na prisão deve:

- Restaurar a dignidade humana;
- Elevar auto a autoestima;
- Qualificar e capacitar profissionalmente;
- Despertar o interesse pela atividade lícita;

4.2.3. O trabalho interno é destinado aos sentenciados dos regimes fechado e semi-aberto distribuídos nas oficinas de: costura industrial, panificação, marcenaria, funilaria, mecânica, serigrafia, fábrica de bolas e materiais esportivos,

estofaria, manutenção, auxiliar administrativo, atividades agropecuárias, monitores e auxiliares de ensino.

4.2.4. Os sentenciados que trabalham devem receber de acordo com a Lei de execução Penal o mínimo de  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo vigente, “podendo” ser dividido em ‘ 03(três) partes, obedecendo a Lei de Execução Penal.

#### 4.3. Do Salário:

##### 4.3.1. O salário:

1º parte: pago a um beneficiário por ele indicado;

2º parte: pago ao próprio preso;

3º parte: depositado em poupança e retirado quando posto em liberdade.

### 5. DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

5.1. A estimativa de despesa total anual da contratação fiou no valor de **R\$ 372.693,60 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** para a prestação de serviços no total de 20 (vinte) reeducando, sendo que o valor unitário mensal ficou no valor de R\$ 1.552,89 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e o valor anual de cada posto no valor de R\$ 18.634,68 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário (anual)	Valor Total (anual)
01	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, Descrição: Prestação de serviços de copeiragem. Tipo de posto: <b>COPEIRA</b>	Posto	02	R\$ 18.634,68	R\$ 37.269,36
02	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Descrição: Prestação de serviços de Recepção. Tipo de posto: <b>RECEPCIONISTA</b>	Posto	02	R\$ 18.634,68	R\$ 37.269,36
03	SERVIÇOS DE JARDINAGENS, Descrição: Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, na forma contínua, para atender à sede e Unidades Locais. Tipo de posto: <b>JARDINEIRO</b>	Posto	04	R\$ 18.634,68	R\$ 74.538,72

04	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Descrição: serviços de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, sejam duráveis ou de consumo, com desmontagem e montagem, se necessário, na sede da EMATER-DF ou unidades a ela vinculadas. Tipo de posto: <b>CARREGADOR</b>	Posto	05	R\$ 18.634,68	R\$ 93.173,40
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Descrição: Prestação de serviços de SERRALHERIA. Tipo de posto: <b>SERRALHEIRO</b>	Posto	01	R\$ 18.634,68	R\$ 18.634,68
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Descrição: Prestação de serviços de ALVENARIA. Tipo de posto: <b>PEDREIRO</b>	Posto	01	R\$ 18.634,68	R\$ 18.634,68
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Descrição: Prestação de serviços de PINTURA. Tipo de posto: <b>PINTOR</b>	Posto	01	R\$ 18.634,68	R\$ 18.634,68
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Descrição: Prestação de serviços de ENCANAMENTO. Tipo de posto: <b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	Posto	01	R\$ 18.634,68	R\$ 18.634,68
09	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, Descrição: Prestação de serviços de AGROPECUÁRIA. Tipo de posto: <b>TRABALHADOR RURAL</b>	Posto	03	R\$ 18.634,68	R\$ 55.904,04
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 372.693,60</b>	

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS DOS SENTENCIADOS

- 6.1. Com intuito de promover a diferenciação entre mão-de-obra especializada, foram definidos os seguintes níveis:
- 6.2. **Nível I:** tarefas cuja execução requerem mão-de-obra com pouca especialização, sem ou com pouca experiência na área e ensino fundamental ou médio incompleto ou já concluído.

### NÍVEL I

NÍVEL I		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$
1	Bolsa Ressocialização	702,75
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14
3	Auxílio Transporte *(3,50+5,00) x 2x22	374,00
4	Auxílio Alimentação (14,00 x 22 dias)	308,00
<b>VALOR TOTAL POR SENTENCIADO</b>		<b>1.552,89</b>

- 6.3. **Nível II:** tarefas cuja execução requerem médio grau de experiência na área e/ou ensino médio concluído (serviços técnicos – auxiliar administrativo, auxiliar de depósito, auxiliar de copa e manutenção).

### NÍVEL II

NÍVEL II		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$
1	Bolsa Ressocialização	843,30
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14
3	Auxílio Transporte *(3,50+5,00) x 2x22	374,00
4	Auxílio Alimentação (14,00 x 22 dias)	308,00
<b>VALOR TOTAL POR SENTENCIADO</b>		<b>1.693,44</b>

- 6.4. **Nível III:** tarefas cuja execução requerem alto grau de especialização, experiência na área e/ou ensino superior em andamento ou concluído.

### NÍVEL III

NÍVEL III		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$
1	Bolsa Ressocialização	1.011,96
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14
3	Auxílio Transporte *(3,50+5,00) x 2x22	374,00
4	Auxílio Alimentação (14,00 x 22 dias)	308,00
<b>VALOR TOTAL POR SENTENCIADO</b>		<b>1.862,10</b>

### CUSTO TOTAL PRETENDIDO:

Cargo	Nº Vagas	BOLSA R\$	AUXÍLIOS R\$		Adm. FUNAP	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
			Transporte/dias	Refeição				
Nível I	20	702,75	374,00/22	308,00	168,14	1.552,89	31.057,80	372.693,60
Nível II	0	970,00	374,00/22	308,00	168,14	-----	-----	-----
Nível III	0	1.114,00	374,00/22	308,00	168,14	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>							<b>31.057,80</b>	<b>372.693,60</b>

- 6.5. A prestação de serviço será executada de forma indireta, sob o regime de tarefa seguindo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Os reeducandos poderão ascender profissionalmente, a critério do órgão/Entidade/Empresa contratante, desde que exista recursos financeiros do órgão, vaga no nível estipulado, em consonância com os valores contratados e , atendendo aos seguintes critérios:
- a) Permanecer no mínimo 1(um) ano no cargo, desde que demonstre os critérios do item e seja de interesse do CONTRATANTE;
  - b) Dedicar-se às atividades com empenho, de forma a receber, na sua avaliação, a pontuação mínima necessária para sua progressão à categoria;
  - c) Empenhar-se na melhoria do grau de escolaridade;
  - d) Mostrar se assíduo no trabalho, cumprindo com os horários de trabalho;
  - e) Atingir, no mínimo, 90 (noventa) pontos na avaliação de desempenho, composta dos seguintes fatores designados pela FUNAP:
    - Relacionamento Profissional Humano;
    - Iniciativa e Comprometimento;
    - Responsabilidade.

## 7. DA REPACTUAÇÃO:

- 7.1. Visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os valores consignados na poderão ser repactuados, cabendo à *CONTRATADA*, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando inclusive a memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pelo *CONTRATANTE*.
- 7.2. A comprovação poderá ser feita por meio de apresentação de comprovantes:
- a) do aumento do valor da bolsa ressocialização e do auxílio alimentação, mediante demonstração de valores praticados em outros contratos;
  - b) do aumento da tarifa de transporte público quanto ao auxílio transporte acordado para cada sentenciado; e
  - c) da variação dos custos operacionais/taxa de administração.

## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. A contratação para execução dos serviços pode ser realizada com dispensa de licitação e encontra amparo no inciso XIII, art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

“Art. 24-É dispensavel a licitação:

XIII- na contratação de instituição brasileira incubida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou **de instituição dedicada à recuperação social de preso, de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**” (grifo nosso)

- 8.2. Quanto à ilibada reputação ético-profissional da FUNAP/DF, não há o que se discutir, dada a manutenção de contratos com Supremo Tribunal Federal, com a Corregedoria Geral do Distrito Federal, com Ministério da Justiça, entre outros tantos Órgãos e Entidades que a Fundação mantém contrato dessa natureza.
- 8.3. De acordo com art. 2º da Lei nº 7.533 de 02 de Setembro de 1986, a FUNAP é uma Fundação sem fins lucrativos, atendendo a isso, a exigência do inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitação e Contratos.

## 9. DAS QUANTIDADES

- 9.1. O presente Projeto Básico prevê o fornecimento de mão-de-obra de 20 sentenciados dos regimes aberto, semi-aberto e do regime domiciliar do Sistema Penitenciário de Brasília-DF, nas áreas que manifestarem interesse na recepção dos trabalhadores.

## 10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Os serviços serão prestados no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/DF e nas áreas assim destinadas por esta empresa.
- 10.2. O CONTRATANTE fornecerá uniformes, materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive de segurança individual, necessários à execução dos serviços.

## 11. DO HORÁRIO DO TRABALHO.

- 11.1. O sentenciado deverá se apresentar às 8:00 da manhã e cumprir a jornada de trabalho de 8 horas diária, tendo intervalo de 1 hora para almoço e término do expediente às 17:00 da tarde ; podendo haver variações nesses horários.
- 11.2. A jornada de trabalho poderá ser reduzida ou reajustada, com o correspondente ajuste salarial, caso o reeducado frequente curso de ensino médio ou superior, em horário comercial, desde que não seja violada a Lei de Execução Penal, as normas internas do Complexo Penitenciário do DF e as determinações da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação, dentre aqueles indicados pelos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal e a **CONTRATANTE**;

- 12.2. Indicar sentenciados que estejam com a documentação (carteira de identidade e CPF) regularizada;
- 12.3. Orientar, inicialmente, os sentenciados encaminhados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, esclarecendo-os quanto à inexistência de qualquer vínculo empregatício para com este;
- 12.4. Orientar os sentenciados quanto às questões salariais (valores, data de pagamento e benefícios);
- 12.5. Garantir a **CONTRATANTE** a mão de obra necessária à execução das tarefas, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 6 (seis) horas nem superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso nos feriados e finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais;
- 12.6. Prestar os serviços contratados na forma ajustada, mantendo a execução de cronograma de tarefas que vier a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 12.7. Proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos à assiduidade e à pontualidade dos sentenciados, mediante informações e ocorrências prestadas pela **CONTRATANTE**;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo pagamento da Bolsa Ressocialização, auxílios alimentação, transporte e insalubridade dos sentenciados **até o quinto dia útil**;
- 12.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da Contratação;
- 12.10. Comprovar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, a quitação dos encargos previdenciários, além de apresentar as Certidões Negativas junto ao GDF, Seguridade Social, INSS e Trabalhista;
- 12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus vinculados e por acidentes causados a terceiros, após apuração por meio do devido processo legal;
- 12.12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** quando o sentenciado for recolhido para o Sistema Fechado ou ficar detido no CPP por ato disciplinar, bem como o término de sua pena;
- 12.13. Apresentar notas fiscais para a **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 12.14. Formalizar a contratação dos sentenciados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**;
- 12.15. A Contratada terá até 30 (trinta) dias a contar da data da formalização do contrato para assumir a execução do serviço.
- 12.16. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** quando o sentenciado for recolhido ou entrar de licença médica;
- 12.17. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quaisquer dos sentenciados que por questão de recolhimento, licença médica, ordem, disciplina ou assiduidade, não atendam aos interesses da **CONTRATANTE**, a execução do encerramento da Pena quando o sentenciado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas;

- 12.18. Observar as orientações da Vara de Execuções Penais;
- 12.19. Garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado de forma prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou interesse público;
- 12.20. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos sentenciados, a **CONTRATANTE** ou aos seus prepostos nos locais onde os serviços são realizados;
- 12.21. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar frequência e a boa apresentação pessoal dos sentenciados;
- 12.22. Designar um preposto, para responder pelo contrato, junto à **CONTRATANTE**;
- 12.23. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio de correspondência qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeira ou imagem pública;
- 12.24. Apresentar a **CONTRATANTE**, o comprovante de quitação de seguro correspondente a execução do contrato, se for o caso;
- 12.25. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o objeto desta contratação;
- 13.2. Encaminhar as solicitações de desligamentos dos sentenciados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à ciência do fato gerador do desligamento;
- 13.3. Manter os sentenciados devidamente identificados com o crachá;
- 13.4. Realizar semestralmente ou quando solicitada pela **CONTRATADA**, a avaliação de desempenho dos sentenciados, por meio das chefias imediatas;
- 13.5. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individual, normalmente utilizados nos serviços;
- 13.6. Determinar o horário e o local onde serão prestados os serviços;
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado para esse fim;
- 13.8. Encaminhar à **CONTRATADA**, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência originais e sem rasuras dos sentenciados, devidamente assinadas pelas chefias imediatas, Executores das Unidades e atestadas pelo Executor Central do Contrato;
- 13.9. Fornecer, mensalmente, os auxílios alimentação e transporte necessário ao deslocamento dos sentenciados no período ou repassar a **CONTRATADA** para que a mesma pague aos sentenciados, e seja posteriormente ressarcida pela **CONTRATANTE**;
- 13.10. Encaminhar os desligamentos a **CONTRATADA** até 25º (vigésimo quinto) dia útil

- do mês que anteceder o desligamento; sob pena de arcar com pagamentos adiantados de auxílios alimentação e transporte;
- 13.11. Orientar os sentenciados quanto a execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos seus parâmetros de eficiência e eficácia;
  - 13.12. Cumprir com a **CONTRATADA**, todos os compromissos financeiros autorizados, assumidos ou adiantados em decorrência desta contratação;
  - 13.13. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;
  - 13.14. Designar executor para acompanhamento e fiscalização do contrato, além de interlocução direta com a **CONTRATADA**;
  - 13.15. Responsabilizar-se pela disponibilização de meio de transporte para deslocamento dos sentenciados ao local da execução dos serviços;
  - 13.16. Restituir a **CONTRATADA** quaisquer valores adiantados a título de auxílio alimentação e transporte no decorrer da execução do contrato;
  - 13.17. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** quando o sentenciado for recolhido, entrar em licença médica ou ainda faltar por 3 (três) dias consecutivos;
  - 13.18. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;
  - 13.19. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso de representantes da **CONTRATADA** aos locais de prestação de serviço, desde que devidamente identificados;
  - 13.20. No caso de alteração de endereço, solicitar aos sentenciados o novo comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração de endereço), juntamente com o Termo de Compromisso da VEP/VEPEMA, e encaminhar à **CONTRATADA**, especificando a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;
  - 13.21. O comprovante de endereço de que trata o item anterior deverá ser conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração do endereço;
  - 13.22. Providenciar o pagamento dos sentenciados em licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido causado por acidente de trabalho ou no percurso deste;
  - 13.23. Repassar para a **CONTRATADA** os valores referentes aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contando a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

#### 14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. **O pagamento deverá ser efetuado** em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, **em conformidade com a legislação vigente**;

- 14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 14.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 14.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

- 15.1. O contrato será devidamente administrado por executor devidamente designado pela **CONTRATANTE** e devidamente publicado em diário oficial.
- 15.2. À chefia imediata incumbe controlar a folha de frequência dos reeducando, que deverá ser diariamente assinada em sua presença e ao fim de cada mês atestada por esta chefia.
- 15.3. A saída do reeducando será solicitada pela Chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhada ao Executor do Contrato para autorização ou não.

## 16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. No caso de aprovação da proposta, o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da contratante e na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93.

“Art.57- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na

